



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

# PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

# RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE INTEGRALIZAÇÃO CONSELHO DE GRADUAÇÃO

Portaria ProGrad n°15 de 05 de Novembro de 2013

#### Membros da comissão:

Joel Machado Jr.

• Marian Avila de Lima e Dias

• Rosário Lugli

Yara A. de Paula

• Luciane Capelo

• Guilherme Henrique Pereira Filho

Karin Kazo Ortiz

• Isy Faria de Souza

• Alessandra S. de Andrade

• Juliana dos Santos Oliveira

Thiago Graça da Silveira

ProGrad

PRAE

Docente, campus Guarulhos

Pedagoga, campus B. Santista

Docente, campus S. J. dos Campos

Docente, campus B. Santista

Docente, campus São Paulo

TAE, campus São Paulo

TAE, campus Guarulhos

TAE, campus Diadema

Discente, campus Diadema

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

**REITORA** 

Profa. Dra. Soraya Soubhi Smaili

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO Profa. Dra. Maria Angélica Pedra Minhoto

PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GRADUAÇÃO Prof. Dr. João Alessio Juliano Perfeito

COORDENADOR DE AVALIAÇÃO Prof. Dr. Joel Machado Junior

COORDENADORA DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Lidiane Cristina da Silva

# **DIMENSÕES ANALISADAS PELA COMISSÃO**

- I Análises de documentos externos e internos sobre integralização.
- II Pesquisa com coordenadores de curso, secretarias acadêmicas e estudantes para avaliar o grau de informação, disponibilidade da informação e sistemática de trabalhos dos cursos e secretarias acadêmicas em relação a integralização.
- III Análise sobre o tempo para formatura dos alunos concluintes no período de
   2009-2013 e situação acadêmica dos alunos em curso até o momento.

# 1. DIMENSÃO I

### **Objetivos:**

- 1- Analisar documentos que tratam sobre os aspectos legais em relação ao jubilamento nas Instituições de Ensino Superior;
- 2- Examinar como outras Universidades Públicas regulamentam a questão da integralização.

#### 1.1 - ASPECTOS LEGAIS

#### 1.1.2 Sobre Jubilamento

No governo do Presidente Militar Costa e Silva foi promulgada a Lei n.º 5540 de 28 de novembro de 1968 que estabeleceu as normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média. Essa lei promoveu reformas importantes como: extinção da cátedra, introdução do regime de tempo integral e dedicação exclusiva aos professores, consolidou a estrutura departamental, dividiu o curso de graduação em duas partes, ciclo básico e ciclo profissional, criou o sistema de créditos por disciplinas, instituiu a periodicidade semestral. Esse momento, na universidade brasileira, ficou conhecido como o da Reforma da Universidade de 1968.

Após a promulgação da Lei 55440/68 criou-se o Decreto-lei 464 de 11 de fevereiro de 1969 e no seu artigo 6º previu-se que:

Nas instituições oficiais de ensino superior, será recusada nova matrícula ao aluno reprovado em disciplinas que ultrapassam, quanto às horas prescritas de trabalho escolar, em quinto (1/5) do primeiro ciclo ou um décimo (1/10) do curso completo. O tempo do estudante já começa a ser mapeado criando-se mecanismo para limitar a sua presença dentro de um prazo estipulado como ideal.

### Esse artigo foi alterado pela Lei 5789 de 27 de junho de 1972:

Art. 6º Na forma dos estatutos ou dos regimentos, será recusada nova matrícula, nas instituições oficiais de ensino superior, ao aluno que não concluir o curso completo de graduação, incluindo o 1º ciclo, no prazo máximo fixado para integralização dorespectivo currículo.

§ 1º O prazo máximo a que se refere este artigo será estabelecido pelo Conselho Federal de Educação quando for o caso de currículo mínimo, devendo constar dos estatutos ou regimentos na hipótese de 1º ciclo e de cursos criados na forma do artigo 18 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968.

§ 2º Não será computado no prazo de integralização de ciclo ou curso o período correspondente a trancamento de matrícula feita na forma regimental.

De acordo com (RODRIGUES, 2006) a partir da Lei 5.789/1972 o jubilamento foi introduzido no direito brasileiro sendo esse entendido como o desligamento ou afastamento do aluno de uma Instituição de Ensino Superior (IES).

É importante destacar que as legislações que introduziram e regulamentaram o jubilamento ocorreram durante o regime militar e consistia em um forte instrumentos de coerção e combate aos "estudantes profissionais". Esses estudantes eram vistos, pelos militares, como militantes que permaneciam matriculados por um longo período de tempo e tinham como meta participar do movimento estudantil e fazer política no âmbito das universidades. (RODRIGUES, 2006)

Com a promulgação da Lei n.º 9.394/1996 – LDB o jubilamento é revogado. Assim, hoje, no plano das normas gerais do direito educacional brasileiro, não existe qualquer base legal para desligar estudantes, no âmbito da educação superior, tendo por base o argumento de que ultrapassaram o prazo máximo para a conclusão dos cursos aos quais estariam vinculados.

O artigo que revoga a Lei 5540 de 1968 é o 92 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB de 1996:

Art. 92. Revogam-se as disposições das Leis nºs 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e 5.540, de 28 de novembro de 1968, não alteradas pelas Leis nºs 9.131, de 24 de

novembro de 1995 e 9.192, de 21 de dezembro de 1995 e, ainda, as Leis nºs 5.692, de 11 de agosto de 1971 e 7.044, de 18 de outubro de 1982, e as demais leis e decretos-lei que as modificaram e quaisquer outras disposições em contrário.

Somem-se a essa revogação também outras inovações trazidas na legislação educacional, dentre as quais cabe destacar a substituição dos currículos mínimos pelas diretrizes curriculares. E as diretrizes curriculares definidas pela Câmara de Ensino Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação – CNE nos últimos anos, para os diversos cursos superiores, não mais fazem referência a seus tempos de duração, sejam os mínimos, sejam os máximos.

Também é necessário destacar que o Parecer CNE/CES n.o 184/2006, na proposta de Resolução que o integra, institui as cargas horárias mínimas para os cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial; entretanto, não fixa prazos máximos, para a duração desses mesmos cursos .

Sintetizando, pode-se dizer, no plano jurídico, que o jubilamento não existe mais porque a Lei que o instituía foi revogada e também porque as novas diretrizes curriculares seguer fixam tempo máximo para a duração de qualquer curso superior.

### 1.1.3 Sobre Integralização

Hoje não temos legislações que amparem o desligamento de um estudante de seu curso caso esse não cumpra o tempo máximo previsto. A Resolução 02/2007 que trata do tempo para conclusão de um curso dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos à integralização dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial. Não estabelecendo, assim, tempo máximo para a integralização de um dado curso.

Essa lei inclui nas atribuições da Instituição a fixação dos prazos. Art. 2º As Instituições de Educação Superior, para o atendimento do art. 1º, deverão fixar os

tempos mínimos e máximos de integralização curricular por curso, bem como sua duração (..)

A seguir a Resoluçãonº02/2007, na íntegra.

# MINISTÉRIODAEDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RESOLUÇÃO № 2, DE 18 DE JUNHO DE 2007

(\*)

(\*\*)

Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, tendo em vista o disposto no art. 9º, do § 2º, alínea "c", da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, e com fulcro no Parecer CNE/CES nº 8/2007, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOUde13 de junho de2007, RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas, na forma do Parecer CNE/CES nº 8/2007, as cargas horárias mínimas para os cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, constantes do quadro anexo à presente.

Parágrafo único. Os estágios e atividades complementares dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, salvo nos casos de determinações legais em contrário.

Art. 2º As Instituições de Educação Superior, para o atendimento do art. 1º, deverão fixar os tempos mínimos e máximos de integralização curricular por curso, bem como sua duração, tomando por base as seguintes orientações:

I – a carga horária total dos cursos, ofertados sob regime seriado, por sistema de crédito ou por módulos acadêmicos, atendidos os tempos letivos fixados na Lei nº 9.394/96, deverá ser dimensionada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo;

II – a duração dos cursos deve ser estabelecida por carga horária total curricular, contabilizada em horas,
 passando a constar do respectivo Projeto Pedagógico;

III – os limites de integralização dos cursos devem ser fixados com base na carga horária total, computada nos respectivos Projetos Pedagógicos do curso, observados os limites estabelecidos nos exercícios e cenários apresentados no Parecer CNE/CES nº 8/2007, da seguinte forma:

- a) Grupo de Carga Horária Mínima de 2.400h: Limites mínimos para integralização de 3 (três) ou 4 (quatro) anos.
- b) Grupo de Carga Horária Mínima de 2.700h: Limite mínimo para integralização de 3,5 (três e meio) ou 4 (quatro) anos.
- c) Grupo de Carga Horária Mínima entre 3.000h e 3.200h: Limite mínimo para integralização de 4 (quatro) anos.
- d) Grupo de Carga Horária Mínima entre 3.600 e4.000h: Limite mínimo para integralização de 5 (cinco) anos.
- e) Grupo de Carga Horária Mínima de 7.200h: Limite mínimo para integralização de 6 (seis) anos.

 IV – a integralização distinta das desenhadas nos cenários apresentados nesta Resolução poderá ser praticada desde que o Projeto Pedagógico justifique sua adequação.

Art. 3º O prazo para implantação pelas IES, em quaisquer das hipóteses de que tratam

as respectivas Resoluções da Câmara de Educação Superior do CNE, referentes às Diretrizes

Curriculares de cursos de graduação, bacharelados, passa a contar a partir da publicação desta.

Art. 4º As Instituições de Educação Superior devem ajustar e efetivar os projetos pedagógicos de seus cursos aos efeitos do Parecer CNE/CES nº 8/2007 e desta Resolução, até o encerramento do ciclo avaliativo do SINAES, nos termos da Portaria Normativa nº 1/2007, bem como atender ao que institui o Parecer CNE/CESnº261/2006, referente à hora-aula.

Art. 5º As disposições desta Resolução devem ser seguidas pelos órgãos do MEC nas suas funções de avaliação, verificação, regulação e supervisão, no que for pertinente à matéria

desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

- (\*) Resolução CNE/CES2/2007. Diário Oficial da União, Brasília, 19 de junho de 2007, Seção 1, p. 6.
- (\*\*) Republicada no DOUde17/09/2007, Seção 1, pág. 23, por ter saído no DOUde19/06/2007, Seção 1, pág. 6, com incorreção no original

Antônio Carlos Caruso Ronca

Presidente da Câmara de Educação Superior

# 1.2 - UNIVERSIDADES PÚBLICAS (INTEGRALIZAÇÃO)

**1.2.1 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP** (Regimento Geral da Graduação – Relação de artigos relacionados a integralização e jubilamento)

### Integralização

Artigo 14 - O Currículo Pleno de um curso é composto pelo elenco das disciplinas que o integram, bem como os prazos regular e máximo para integralização do curso.

- § 1° O prazo regular de integralização é o número de semestres proposto pela unidade para o cumprimento do currículo pleno, constante no catálogo dos cursos de graduação.
- § 2° O prazo máximo de integralização de cada habilitação/ênfase de um curso é igual ao prazo regular de integralização acrescido de 50% (cinquenta por cento).
- § 3° O prazo máximo de integralização de cada habilitação/ênfase de um curso será acrescido de um semestre, caso o cálculo resultante do § 2° seja um número ímpar.

Artigo 37 - As disciplinas cursadas como extracurriculares constarão no histórico escolar do aluno e entrarão nos cálculos de seu Coeficiente de Rendimento (CR) e do limite máximo de créditos para matrícula em disciplinas, mas não terão seus créditos computados para efeito de integralização do curso do aluno, salvo o exposto no parágrafo único do artigo 19

Seção IX - Do Relatório de Integralização Curricular

Artigo 70 - O **Relatório de Integralização Curricular**, expedido pela Diretoria Acadêmica, é o documento que apresenta a situação do aluno com referência ao currículo de seu curso, habilitação/ênfase, limite para integralização curricular e contém:

- I. O Coeficiente de Progressão (CP), conforme disposto no artigo 68 da Seção VII;
- II. O Coeficiente de Progressão Futuro (CPF) que considera o aluno aprovado nas disciplinas em que se encontra matriculado;

- III.O Coeficiente de Rendimento (CR), conforme disposto na Seção VI, artigo 67;
- IV. A classificação do aluno em sua turma (CT) ou no seu curso será feita levando-se em consideração a seguinte fórmula:

$$CT = (CP/CPE) x (CRP/NC)$$

Onde:

*CP = Coeficiente de Progressão;* 

CPE = Coeficiente de Progressão Exigido; (conforme inciso IV do artigo 49 da Seção VII);

CRP = Coeficiente de Rendimento Padronizado; (parágrafo 2º do artigo 41 da Seção III);

NC = Número de Períodos Cursados.

- V. O Coeficiente de Rendimento Padronizado do aluno (CRP), conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Seção III;
- VI. O Coeficiente de Rendimento Médio (CRM) é o resultado da soma dos Coeficientes de Rendimento dos alunos de uma turma dividido pelo número de alunos da turma;
- VII. As disciplinas já cursadas, em andamento e que faltam para conclusão do curso;
- VIII. O número de créditos já cumpridos e o número de créditos que faltam para a conclusão do curso, habilitação/ênfase;
- IX. A legenda explicativa dos códigos utilizados no documento;
- X. Para o aluno com CP abaixo do esperado, uma notificação para que aumente a quantidade de créditos concluídos para cumprimento do currículo pleno.
- XI. § 1° Os itens que compõem este documento podem ser alterados a critério da Comissão Central de Graduação (CCG).
- XII. § 2° Referente ao inciso IV, quando o aluno ultrapassar o número de períodos da proposta para cumprimento do currículo pleno, o CPE será considerado 1,0.
- XIII. § 3° Para se determinar o cálculo do CPE só serão considerados os períodos efetivamente cursados.
- Artigo 71 O Relatório de Integralização Curricular está disponível aos alunos e Coordenadores na página WEB da Diretoria Acadêmica.
  - XIV. Parágrafo único O aluno pode, em qualquer época, obter uma simulação do Relatório de Integralização Curricular para qualquer outro curso, currículo ou habilitação/ênfase, que não aquele no qual está matriculado.
- Artigo 105 O prazo de integralização dos alunos com aproveitamento de créditos obtidos em período anterior ao seu ingresso no curso atual será definido a partir da seguinte fórmula:

$$NPMI = (TC - CA) \times PMI / TC$$

Onde:

NPMI = novo prazo máximo de integralização em semestres

TC = total de créditos exigidos pelo curso

 $CA = cr\'{e}ditos aproveitados$ 

PMI = prazo máximo de integralização em semestres.

I. Caso o resultado do cálculo referido no caput não seja um número inteiro, ele será arredondado para o inteiro subsequente.

II. Fica assegurado um prazo mínimo de integralização de 04 (quatro) semestres.

III.O NPMI será definido pela projeção de integralização, quando o prazo calculado pela fórmula do caput for insuficiente para a integralização do curso.

#### 1.2.2 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO -

 RESOLUÇÃO CG № 6565, DE 24 DE MAIO DE 2013 - Dispõe sobre definição do prazo máximo para integralização dos créditos do curso ou habilitação, para os ingressantes a partir de 2014.

Artigo 1º – O prazo máximo para integralização dos créditos, para os ingressantes a partir de 2014, **será de no máximo, 1,5n**, em que n é o número ideal de semestres requerido pelo curso.

**1.2.3 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL** (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão RESOLUÇÃO No 19/2011)

Alterações promovidas no texto:

Resolução no 34/2013 - CEPE

Legislação Complementar:

Resolução n.o11/2013 - CEPE Decisão n.o 412/2011 - CONSUN

CEPE

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em sessão de 04/05/2011, tendo em vista o constante no processo no 23078.009759/10- 31, nos termos do Parecer no 11/2011 da Comissão de Diretrizes do Ensino, Pesquisa e Extensão, RESOLVE

I – Propor ao Conselho Universitário a revogação da sua Decisão no 07/2000;
 (Decisão n.o 412/2011-CONSUN)

II – (Revogado pela Res. 11/2013 – CEPE)

III - aprovar as seguintes NORMAS PARA ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO DISCENTE:

Art. 10 Esta Resolução regulamenta os procedimentos de acompanhamento do desempenho acadêmico dos discentes de graduação, os quais serão realizados por meio dos seguintes dispositivos:

I - controle da quantidade de atividades de ensino matriculadas;

II - matrícula com aconselhamento da Comissão de Graduação; (Redação dada pela Res. no34/2013)

III - desligamento por jubilamento;

IV - desligamento por insuficiência de desempenho.

#### **DO JUBILAMENTO**

Art. 13. Jubilamento é o desligamento da Universidade de alunos que atingirem o prazo máximo para a conclusão de seus cursos. (Renumeração dada pela Res. no 34/2013)

§ 10 O prazo máximo para conclusão de todos os cursos de graduação da Universidade é de <u>duas vezes</u> o tempo previsto para a integralização de seus currículos.

- § 20 No caso de Permanência para cursar nova habilitação do mesmo curso, a contagem do prazo máximo de conclusão referido no parágrafo anterior será acrescida, uma única vez, do tempo previsto para integralização do currículo.
- § 3° Salvo nos casos previstos pelos Artigos 15 e 16, o prazo máximo de conclusão dos cursos não poderá ser estendido além daqueles estabelecidos nos parágrafos 10 e 20 deste artigo. (Redação dada pela Res. no 34/2013)
- Art. 14. A Universidade comunicará ao aluno sua iminente incorrência em Jubilamento, com antecedência mínima de um semestre, através de mensagem por correio eletrônico. (Redação dada pela Res. no 34/2013)
- Art. 15. Será concedido um semestre adicional em relação aos prazos estabelecidos no artigo 13, caso seja possível ao aluno cursar, em um único semestre, as atividades de ensino que faltam para a integralização do currículo ao qual está vinculado, independentemente da oferta das mesmas para matrícula. (Redação dada pela Res. no 34/2013)
- § 10 A concessão referida no caput deste artigo dar-se-á mediante manifestação da Comissão de Graduação respectiva, atestando o atendimento ao disposto no mesmo.
- § 20 As restrições estabelecidas pelo Artigo 5° não se aplicam à matrícula para o semestre adicional previsto no caput deste artigo. (Redação dada pela Res. no 34/2013)
- Art. 16. Concedido o semestre adicional, o aluno será jubilado se for reprovado em qualquer uma das atividades de ensino que faltam para a integralização de seu currículo, ou não cursar alguma delas. (Renumeração dada pela Res. no 34/2013) § 10 Na hipótese de uma ou mais dentre as atividades de ensino que faltam para a integralização de seu curso não tiver sido ofertada para matrícula e se o aluno não tiver incorrido em nenhum dos casos mencionados no caput deste artigo, será concedido um segundo semestre adicional, exclusivo para cursar a(s) referida(s) atividade(s) de ensino.

§ 2° Concedido o segundo semestre adicional, o aluno será jubilado se não cursar ou for reprovado em uma ou mais atividades de ensino.

### 1.2.4 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

Seguindo as orientações da Resolução nº02/2007, a UNIFESP adequou as suas normas internas a partir da criação do *Regimento Interno da Pró-Reitoria de Graduação - 2014* 

Nesse documento a integralização dos cursos passa a ser tratada da seguinte forma:

### Da Integralização do Curso

- **Art. 120**. Com base no tempo previsto de término regular do curso, determinam-se os seguintes prazos máximos para a integralização, conforme segue:
- I 50% (cinquenta por cento) de acréscimo para os cursos de período integral;
- II 75% (setenta e cinco por cento) de acréscimo para os cursos de período parcial;
- III **Em casos excepcionais**, que devem ser analisados individualmente e aprovados pelas Comissões de Cursos e posteriormente homologados pelo CG, o prazo máximo de integralização pode ser estendido em até 100% acima do mínimo previsto para conclusão do curso.
- §1º Em caso de transferência interna, o prazo máximo de integralização do novo curso será calculado a partir da data de ingresso do estudante no curso de origem.
- §2º Quando o cálculo do prazo de integralização apontar um número fracionado, este deverá ser arredondado para cima de forma a totalizar um período letivo completo.

### 1.3 CONCLUSÕES DA DIMENSÃO I

### **Aspectos Legais**

- No plano jurídico o jubilamento não existe mais porque a Lei que o instituía foi revogada e também porque as novas diretrizes curriculares não fixam tempo máximo para a duração de qualquer curso superior.
- A carga horária necessária para a integralização dos currículos não está mais presa à determinação de currículos mínimos para cada curso.
- Facultou-se às Instituições de Ensino Superior, ampla liberdade na composição da carga horária a ser cumprida para a integralização dos currículos.

### Integralização em outras Universidades

- USP e UNICAMP estabelecem 50% de acréscimo de prazo máximo para integralização, enquanto que na UFRS esse acréscimo é de 100%, independentemente do período de oferta do curso; na UNIFESP esse prazo é de 50% de acréscimo para os cursos integrais e 75% para os cursos em período parcial;
- UNICAMP emite relatório de Integralização curricular onde consta o limite para integralização curricular e está disponível na pagina WEB da Diretoria Acadêmica (aluno pode requerer a qualquer época simulação do relatório);
- UFRS estabelece mecanismo de comunicação ao aluno em eminente incorrência de jubilamento (mínimo 6 meses). USP e UNICAMP não especificam, enquanto que na UNIFESP esse prazo é de um ano antes;
- Na UFRS, mediante manifestação da comissão de graduação é permitido um semestre adicional após o prazo máximo de integralização caso o aluno possa integralizar nesse período. Esta Universidade também especifica

que na hipótese de não oferta de matricula para atividades de ensino que faltam para o aluno integralizar pode ser concedido um segundo semestre adicional para cursar essas atividades desde que o aluno não tenha sido reprovado nas atividades cursadas no semestre já concedido ou não tenha cursado alguma delas; USP e UNICAMP não mencionam possibilidades iguais ou similares; UNIFESP estabelece que somente em casos excepcionais, avaliados pela comissão de curso e CG, os prazos máximos estabelecidos podem ser ampliados em até no máximo 100% acima do mínimo previsto.

### 2. DIMENSÃO II

### **Objetivos:**

- Investigar o grau de informação do estudante a respeito do tempo e das regras para integralização;
- Investigar onde e como a informação é disponibilizada;
- Investigar como as comissões de curso e secretarias acadêmicas trabalham com a questão da integralização.

Para avaliar como a temática sobre a integralização é tratada pelas instâncias pedagógicas e administrativas ligadas aos cursos, foi elaborada uma consulta direcionado para os coordenadores dos cursos e secretarias acadêmicas dos campi da UNIFESP. As questões que foram formuladas estão elencadas na tabela 1. Os questionários com respostas de múltipla escolha foram enviados por meio do GoogleDoc a todos os coordenadores de curso e responsáveis pelas secretarias acadêmicas. No caso dos coordenadores de cursos não foi solicitado a identificação do curso, mas somente o campus ao qual o curso pertencia.

- 1- Os estudantes são informados sobre as regras para a integralização do curso?
- 2- Se respondeu "sim" na questão anterior: onde?
- 3- Com que frequência os alunos são informados sobre integralização?
- 4- Há monitoramento da trajetória dos estudantes a fim de verificar risco de jubilamento?
- 5- Se respondeu "sim" na questão anterior: com que frequência?
- 6- O estudante que está sob risco de jubilamento é informado dessa situação?
- 7- Se respondeu "sim" na questão anterior: como?
- 8- Se respondeu "sim" na questão 6: há algum registro da ciência do aluno sobre esse informe?
- 9- Se respondeu "sim" na questão 6: quanto tempo antes do prazo máximo de duração do curso?
- 10- Caso em que o estudante esteja sob risco de jubilamento, há uma orientação individualizada sobre estudos e matrículas em disciplinas?
- 11- Se respondeu sim na questão anterior, há registro dessa orientação?

Tabela 1. Questionário direcionado aos coordenadores de curso e secretarias acadêmicas.

Também foi elaborado um questionário direcionado a todos os estudantes da UNIFESP em curso para avaliar o conhecimento sobre integralização, bem como sobre a qualidade e acesso a essas informações. Esse questionário foi divulgado aos alunos pelo setor de tecnologia da informação da Prograd. Na tabela 2 estão listadas as perguntas formuladas aos alunos.

- 1- Você já foi informado sobre as regras para a integralização (Jubilamento) do seu curso?
- 2- Qual a sua percepção sobre o seu conhecimento a respeito das regras para integralização do seu curso?
- 3- Você monitora a sua trajetória estudantil a fim de verificar risco de jubilamento?
- 4- Se sim, com que freqüência?
- 5- Caso você detecte que está sob risco de jubilamento qual seria a sua atitude para se certificar dessa situação?
- 6- Caso você esteja sob risco de jubilamento, qual seria sua atitude frente ao planejamento de estudos e matrículas em disciplinas?

Tabela 2. Questionário direcionado aos alunos

A resposta aos questionários totalizou, respectivamente: 31 de 40 coordenadores de curso; 8 de 8 secretarias acadêmicas e 1743 alunos. Abaixo são apresentados os gráficos referente ao agrupamento das respostas para cada questão pelas diferentes categorias analisadas.

# 2.1 RESPOSTAS DOS COORDENADORES DE CURSO E SECRETARIAS ACADÊMICAS

Questão 1: Os estudantes são informados sobre as regras para a integralização do curso?

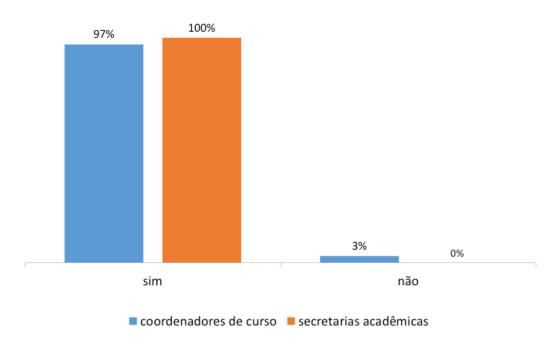


Figure 1

# Questão 2: Se respondeu "sim" na questão 1: onde?

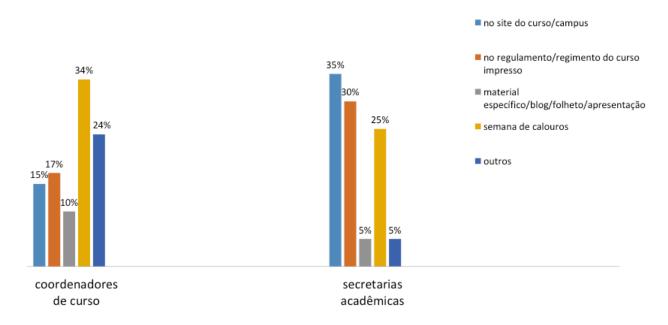


Figure 2

# Questão 3: Com que frequência os alunos são informados sobre integralização?

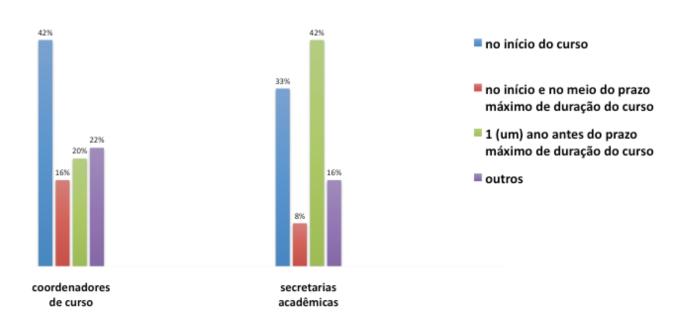
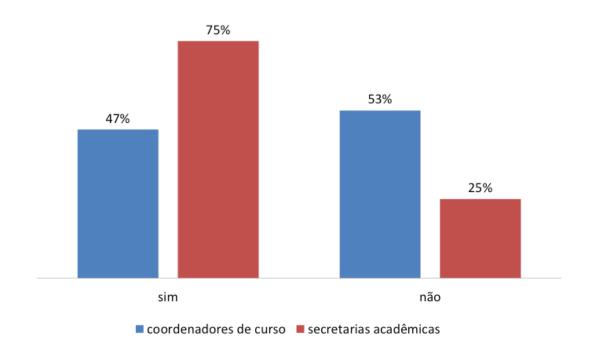


Figure 3

# Questão 4: Há monitoramento da trajetória dos estudantes a fim de verificar risco de jubilamento?



Questão 5: Se respondeu "sim" na questão anterior: com que frequência?

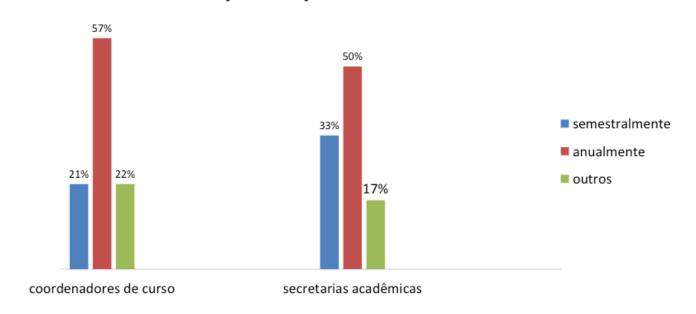


Figure 5

# Questão 6: O estudante que está sob risco de jubilamento é informado dessa situação?

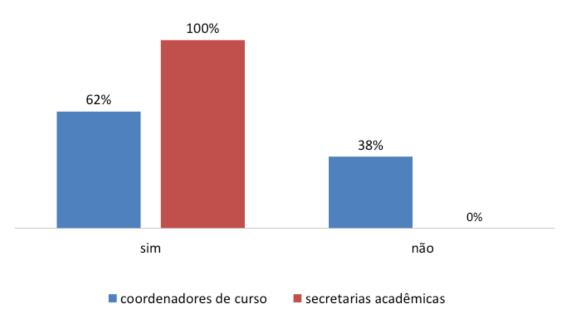


Figure 6

# Questão 7: Se respondeu "sim" na questão anterior: como?

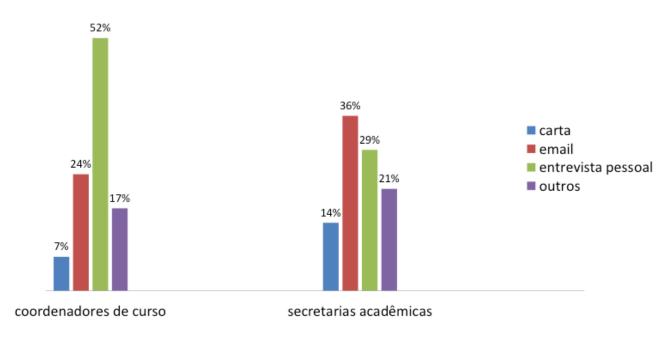
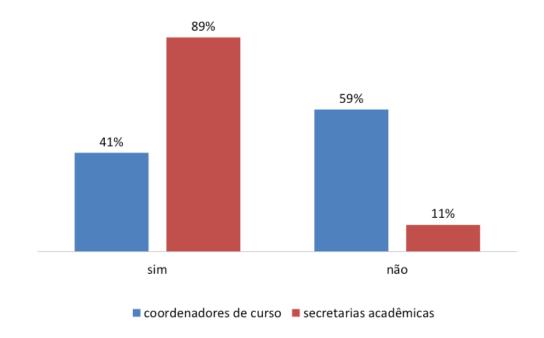


Figure 7

# Questão 8: Se respondeu "sim" na questão 6: há algum registro da ciência do aluno sobre esse informe?



Questão 9: Se respondeu "sim" na questão 6: quanto tempo antes do prazo máximo de duração do curso?

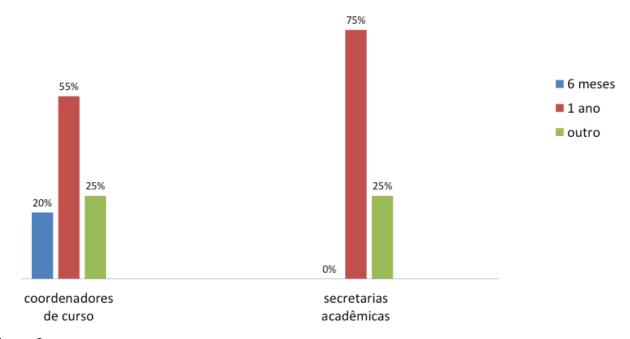


Figure 9

# Questão 10: Caso em que o estudante esteja sob risco de jubilamento, há uma orientação individualizada sobre estudos e matrículas em disciplinas?

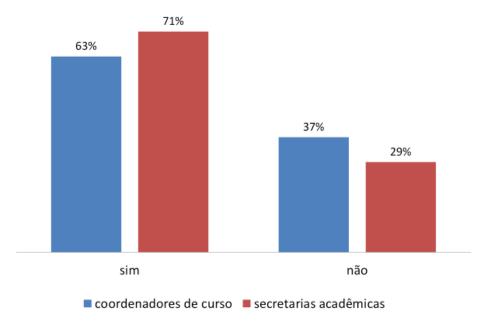


Figure 10

# Questão 11: Se respondeu "sim" na questão anterior, há registro dessa orientação?

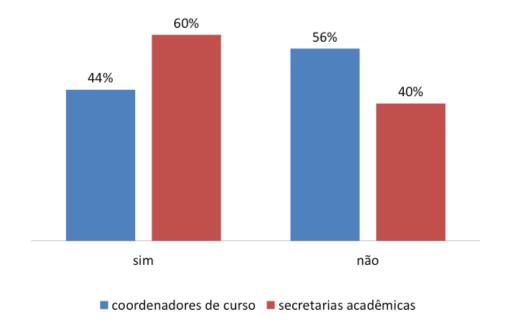


Figure 11

### **2.2 RESPOSTAS DOS ESTUDANTES**

# Você já foi informado sobre as regras para a integralização (jubilamento) do curso?

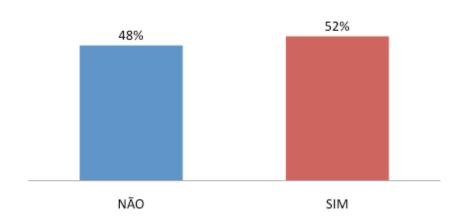


Figure 12

# Qual a sua percepção em relação ao seu conhecimento sobre as regras para integralização do seu curso?

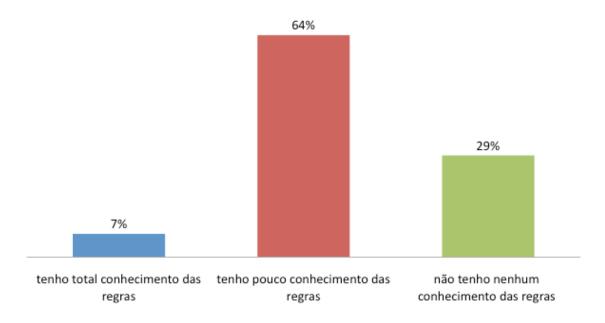


Figure 13

# Você monitora a sua trajetória estudantil a fim de verificar risco de jubilamento?

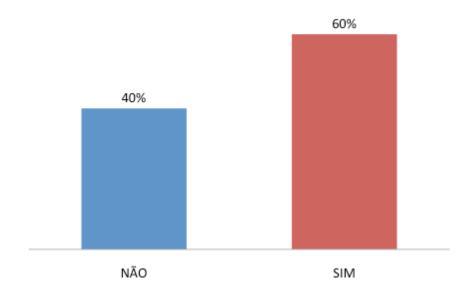


Figure 14

# Se sim, com que frequência?

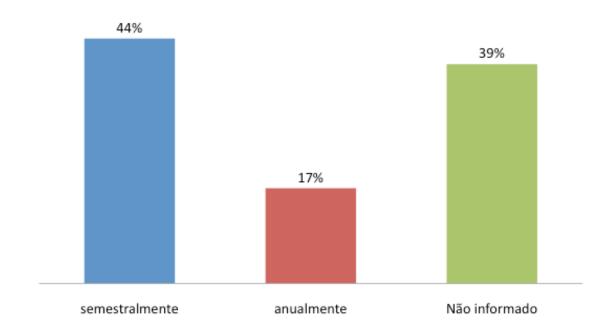
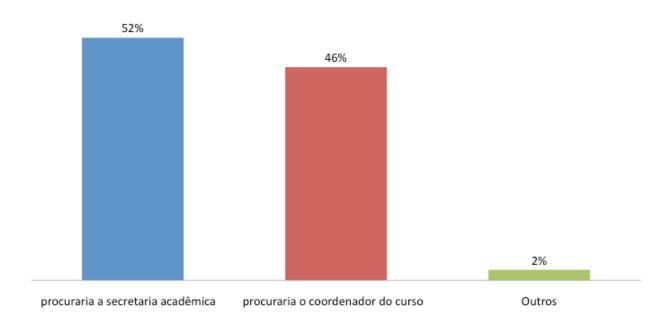


Figure 15

# Caso você detecte que está sob risco de jubilamento qual seria a sua atitude para se certificar dessa situação?



Caso você esteja sob risco de jubilamento, qual seria sua atitude frente

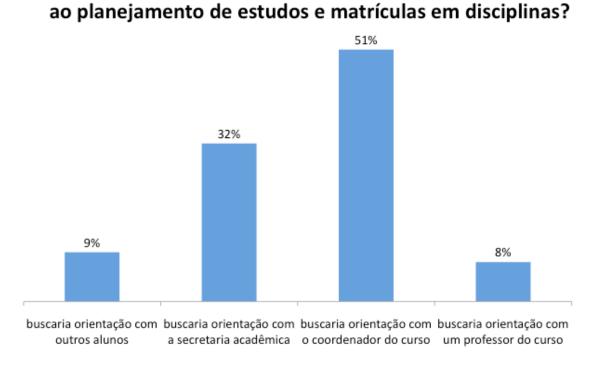


Figure 17

# 2.3 ANÁLISE DAS RESPOSTAS AOS QUESTIONÁRIOS

#### 2.3.1 Coordenadores de Curso e Secretarias Acadêmicas

Na análise comparativa das respostas obtidas dos Coordenadores de Curso e Secretarias Acadêmicas, observamos que 97% dos coordenadores de curso e 100% das secretarias acadêmicas informam os alunos sobre as regras de integralização. Entretanto, a forma como essas informações são disponibilizadas divergiu consideravelmente entre os coordenadores e as secretarias acadêmicas. A semana de calouros é a forma mais utilizadas pelos coordenadores de curso (34%), enquanto que as secretarias acadêmicas, responderam que o site do campus/curso e o regulamento do curso impresso (65%) são as formas de divulgação mais utilizadas.

Em relação à frequência que os alunos são informados sobre integralização, 42% e 20% das respostas dos coordenadores de curso foram relacionadas ao início do curso e a um ano antes do prazo máximo de duração curso, respectivamente, enquanto que as respostas das secretarias acadêmicas foram 33% e 42% para essa relação.

Observamos também que 47% dos coordenadores de curso monitoram a trajetória dos estudantes a fim de verificar risco de jubilamento, enquanto que 53% não monitoram. As respostas das secretarias acadêmicas foram 75% e 25%, respectivamente.

O estudante que está sob risco de jubilamento é informado dessa situação por 62% dos coordenadores de curso. Em contraste, 100% das secretarias acadêmicas responderam que informam os alunos em risco de jubilamento. Ainda sobre essa questão, dentre os coordenadores de curso que responderam que informam os alunos em risco de jubilamento, 41% registram a ciência do aluno sobre esse informe,

enquanto que 59% não registram. Por outro lado, 100% das secretarias acadêmicas responderam que registram a ciência do aluno.

Quando questionamos se há alguma orientação individualizada sobre estudos e matrículas em disciplinas para os estudantes em risco de jubilamento, 63% dos coordenadores de curso responderam que sim. Ademais, 60% dos coordenadores de curso que responderam sim para essa questão responderam que há registro desta orientação, enquanto 40% não registram. Em relação às secretarias acadêmicas, 71% responderam que existe orientação individualizada sobre estudos e matrículas em disciplinas para os estudantes em risco de jubilamento e 29% que não existe. Dentre as secretarias acadêmicas que responderam que existe orientação, 60% delas informaram que registram essa orientação e 40% que não registram.

#### 2.3.2 Estudantes

Os resultados da consulta aos estudantes mostraram que 52% deles já foram informados sobre as regras de integralização, enquanto que um número expressivo (48%) responderam que não foram informados.

Em relação a percepção do aluno sobre o seu conhecimento sobre as regras de integralização do seu curso, 64% responderam que tem pouco conhecimento das regras, 29% que não tem nenhum conhecimento e somente 7% conhecem totalmente as regras. Além disso, 60% dos estudantes afirmaram que monitoram a sua trajetória estudantil a fim de verificar risco de jubilamento, enquanto que 40% não monitoram. Dentre os que monitoram, 44% o fazem semestralmente, 17% anualmente e 39% não responderam.

No caso do estudante detectar que está sob risco de jubilamento, perguntamos qual seria a atitude para se certificar dessa situação. Nesse quesito, 52% dos alunos

procuraria a secretaria acadêmica, 46% o coordenador de curso e 2% outras formas. Ainda na situação de risco de jubilamento, perguntamos qual seria a atitude frente ao planejamento de estudos e matrículas em disciplinas. 51% dos estudantes buscaria orientação com o coordenador de curso, 32% na secretaria acadêmica, 9% com outros alunos e 8% com um professor do curso.

### 2.4 CONCLUSÕES DAS ANÁLISES DA DIMENSÃO II

- 1- Não está clara a responsabilidade sobre a informação e procedimentos que são adotados entre as comissões de curso e secretarias acadêmicas quanto às questões envolvendo o tempo de integralização dos cursos;
- 2- Os mecanismos de divulgação e/ou acesso a informações sobre integralização aos estudantes não são suficientes ou não estão sendo eficientemente utilizados; não há uma padronização mínima entre os campi para veiculação dessas informações;
- 2- A informação é fornecida principalmente no início do curso (semana de calouros);
- 3- Não há um padrão de procedimentos entre as comissões de curso e secretarias acadêmicas quando o prazo de integralização está se esgotando;
- 4- Não está clara a responsabilidade (comissão de curso *ou* secretaria acadêmica) em relação às informações e procedimentos que são adotados para evitar que o tempo de integralização seja ultrapassado;
- 5- Muitos dos procedimentos realizados não são registrados e protocolados.
- 6- Não está claro para o aluno da sua responsabilidade intrínseca para se informar sobre as regras de integralização do seu curso.

# 3. DIMENSÃO III

### **Objetivos:**

- Analisar o tempo para conclusão dos alunos formados no período de 2009-2013;
- Determinar a situação acadêmica dos alunos que se encontram em curso e que já ultrapassaram o tempo regular para conclusão.

# 3.1 ANÁLISE SOBRE O TEMPO PARA CONCLUSÃO DOS ALUNOS FORMADOS NO PERÍODO DE 2009-2013

Os dados referentes aos alunos formados durante o período de 2009-2013 foram fornecidos pelo setor de tecnologia da informação da Prograd em 04/04/2014. O período de 2009-2013 foi escolhido por abranger as primeiras turmas de alunos formados dos campi pós expansão, cujo início ocorreu em 2006 no campus Baixada Santista. Na **Figura 18** temos uma representação dos anos de formatura analisados em relação aos anos de ingresso em função dos tempos regulares para conclusão dos cursos existentes na UNIFESP. Na **Figura 19** encontram-se informações sobre os cursos em relação ao anos de início, período, vagas e tempo padrão para conclusão.

### Ano de Formatura

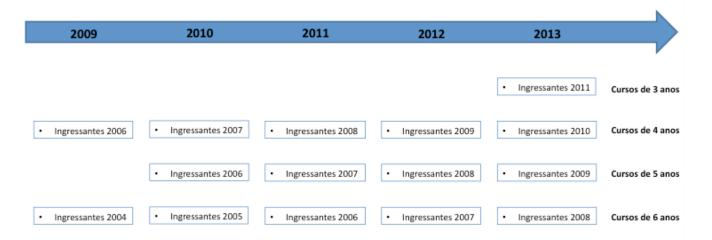


Figure 18

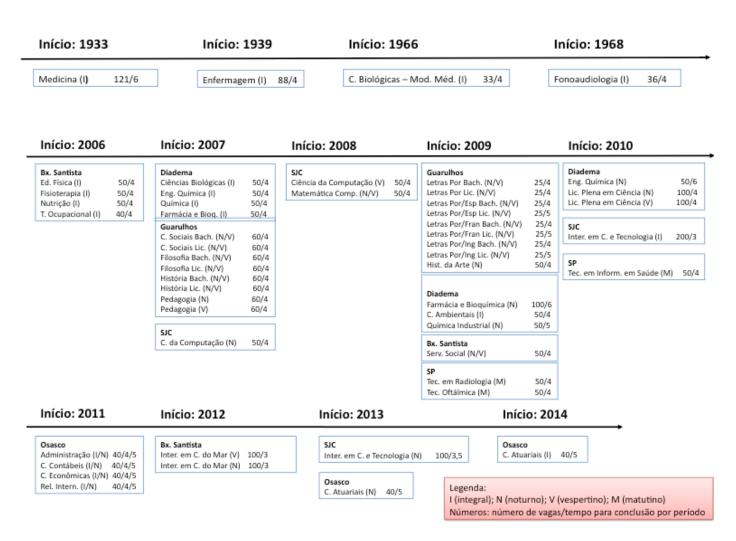


Figure 19

Os dados obtidos em 04/04/2014 computou 3312 alunos formados no período de 2009 a 2013. Entretanto é importante ressaltar que alguns concluintes em 2013 ainda não constavam nessa base de dados, principalmente alunos dos campi Diadema e Guarulhos, uma vez que o calendário acadêmico desses dois campi encontravam-se atrasados em relação aos demais.

Para o estudo sobre o tempo de conclusão os dados foram analisados conforme agrupamento especificado abaixo:

>100%	Alunos que concluíram no tempo padrão ou antes
101-125%	Alunos que levaram até 25% a mais do tempo padrão para conclusão
126-150%	Alunos que levaram entre 26-50% a mais do tempo padrão para conclusão
151-175%	Alunos que levaram entre 51-75% a mais do tempo padrão para conclusão
175-200%	Alunos que levaram entre 75-100% a mais do tempo padrão para conclusão

Como pode ser observado na **Figura 20**, dos 3312 alunos formados na UNIFESP no período de 2009-2013, 75% concluíram no tempo padrão ou antes, enquanto que 25% necessitou até 75% a mais desse tempo. Na **Figura 21** encontra-se essa mesma distribuição expressa em números absolutos.

### TEMPO PARA CONCLUSÃO UNIFESP

(formados 2009-2013)

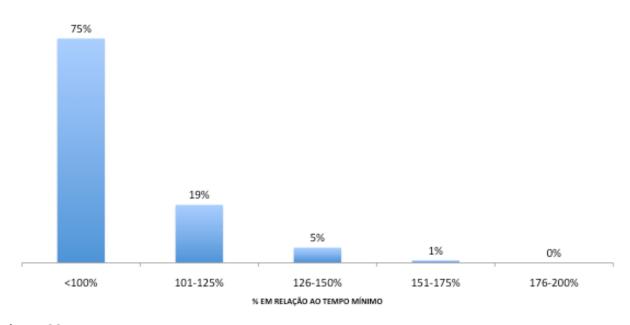


Figura 20



Figure 21

Dentre os 3312 alunos concluintes no período de 2009-2013, 833 o fizeram acima do tempo padrão. Na **Figura 22**, encontra-se a estratificação por campus desses alunos.

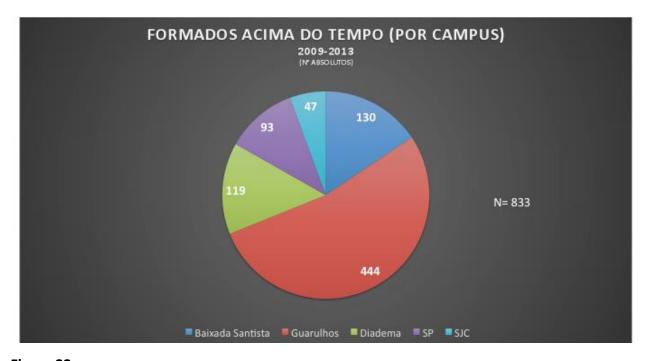


Figura 22

A distribuição por campus da relação entre os alunos que concluíram no tempo padrão com aqueles que excederam pode ser observada na **Figura 23.** 

### TEMPO PARA CONCLUSÃO POR CAMPUS

Formados 2009-2013

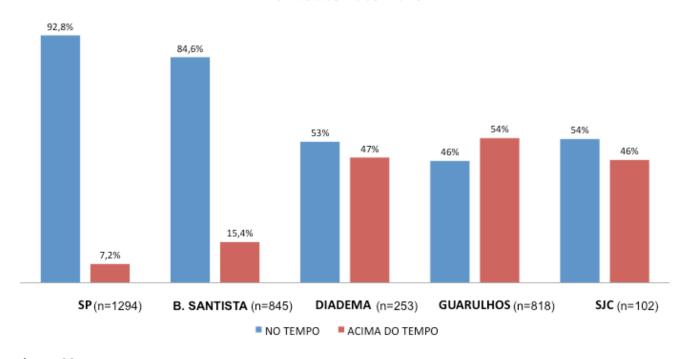


Figura 23

Nas **Figuras 24 a 33** encontram-se as análises do tempo para conclusão por curso dos campi da UNIFESP (São Paulo, B. Santista, Diadema, São Jose dos Campos, Guarulhos) bem como informações sobre o número de vagas e ingressantes correspondente ao período analisado, conforme exemplificado na **Figura 18**. Considerando que os cursos do campus Osasco (iniciados em 2010) não formaram alunos no período, esses cursos não aparecem nessa análise. Ademais, como mencionado anteriormente, cursos do campus Diadema (Ciências Ambientais e Licenciatura Plena em Ciências) que formaram suas primeiras turmas em 2013 também não foram incluídos nesse estudo, pois os mesmo não constavam na base de dados obtida em 04/04/2014. Especificamente em relação aos cursos de licenciatura do campus Guarulhos é importante mencionar que os dados disponíveis no momento não permitiram uma analise detalhada para esses cursos, uma vez que não foi possível identificar quantos alunos optaram pela licenciatura no correr do curso e,

desse modo, avaliar a porcentagem de formandos a partir do total e, portanto, também não entraram nessa análise por curso.

# TEMPO PARA CONCLUSÃO – CAMPUS SÃO PAULO Formados 2009-2013

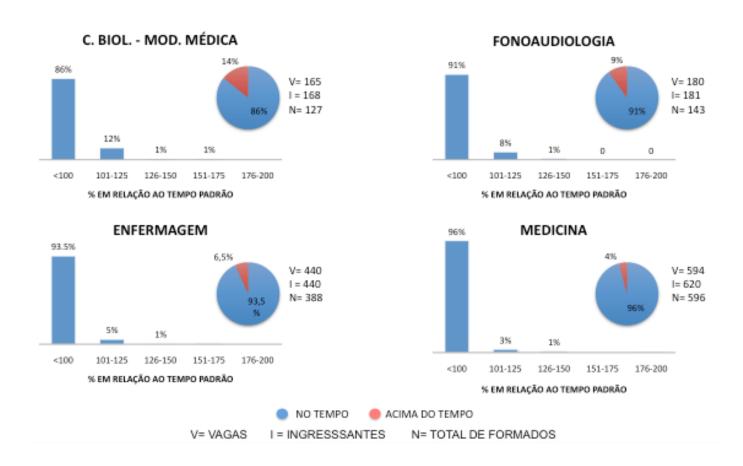


Figura 24

# TEMPO PARA CONCLUSÃO – CAMPUS SÃO PAULO Formados 2009-2013

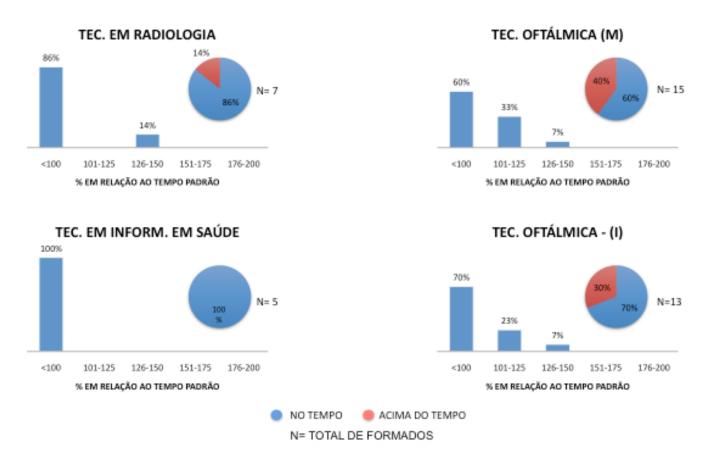


Figura 25

Obs.: O número de vagas e ingressantes para esses cursos não foram incluídos devido a mudanças na composição das vagas e forma de ingresso ocorrido em 2010.

### TEMPO PARA CONCLUSÃO - CAMPUS B. SANTISTA

#### Formados 2009-2013

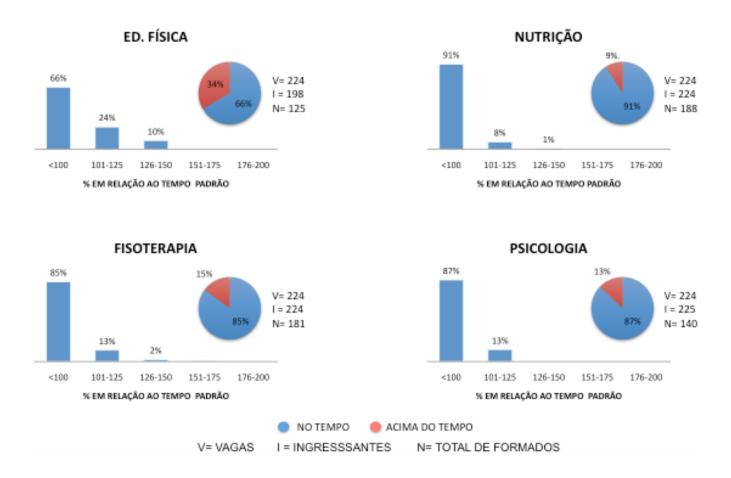


Figura 26

### TEMPO PARA CONCLUSÃO - CAMPUS B. SANTISTA

#### Formados 2009-2013

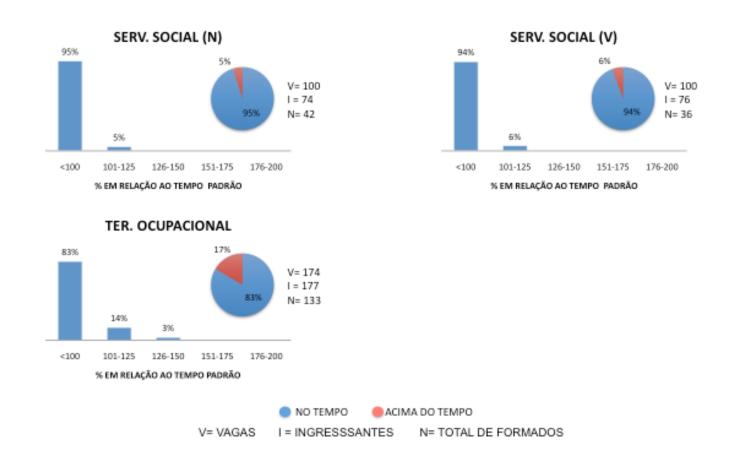


Figura 27

### TEMPO PARA CONCLUSÃO- CAMPUS DIADEMA Formados 2009-2013

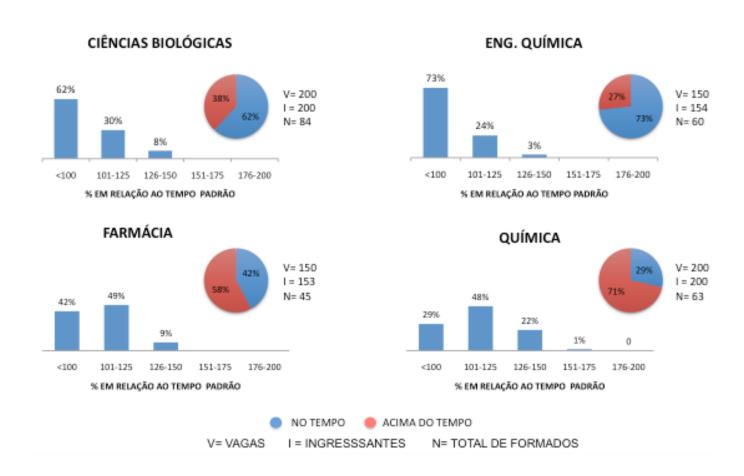


Figura 28

### TEMPO PARA CONCLUSÃO - CAMPUS SJC

#### Formados 2009-2013

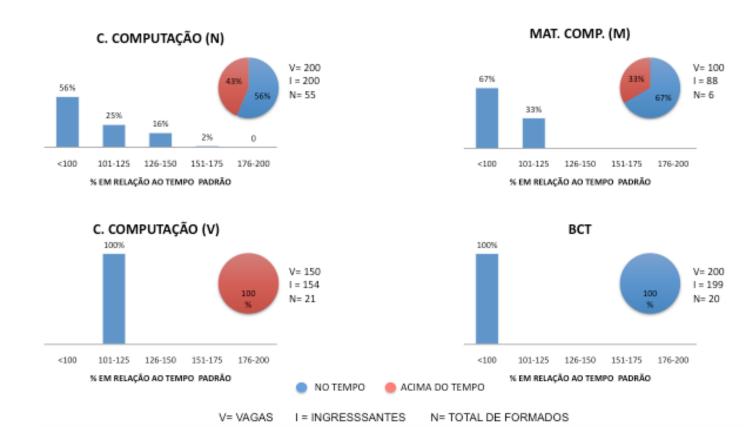


Figura 29

# TEMPO PARA CONCLUSÃO – CAMPUS GUARULHOS (BACHARELADOS) Formados 2009-2013

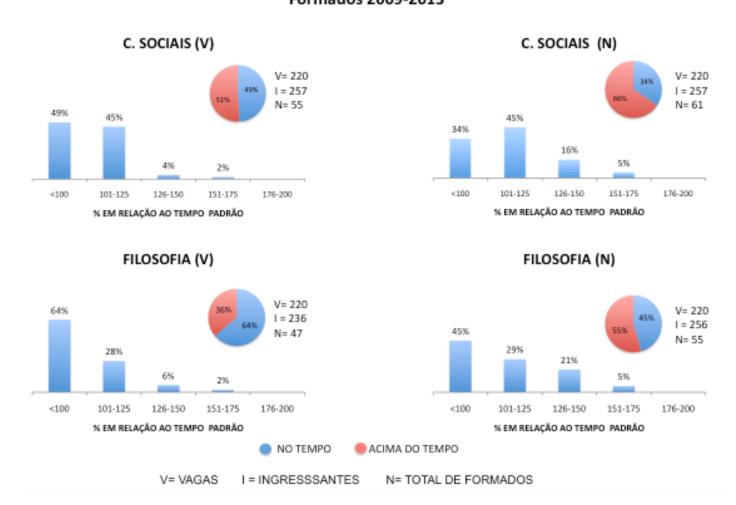


Figura 30

### TEMPO PARA CONCLUSÃO – CAMPUS GUARULHOS (BACHARELADOS)

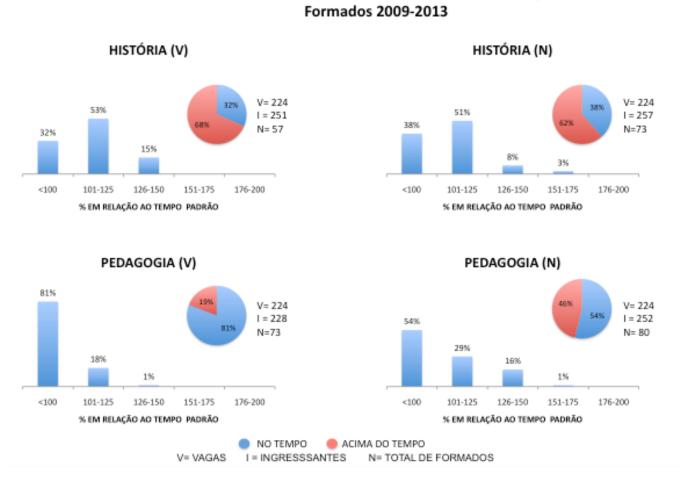


Figura 31

# TEMPO PARA CONCLUSÃO – CAMPUS GUARULHOS (BACHARELADOS) Formados 2009-2013

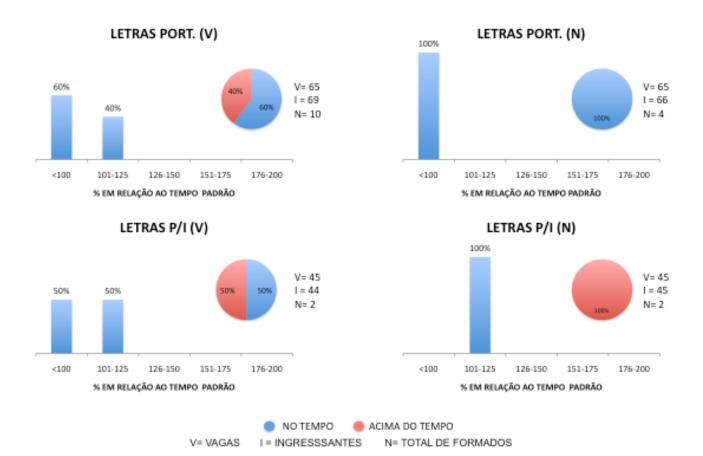


Figura 32

# TEMPO PARA CONCLUSÃO – CAMPUS GUARULHOS (BACHARELADOS) Formados 2009-2013

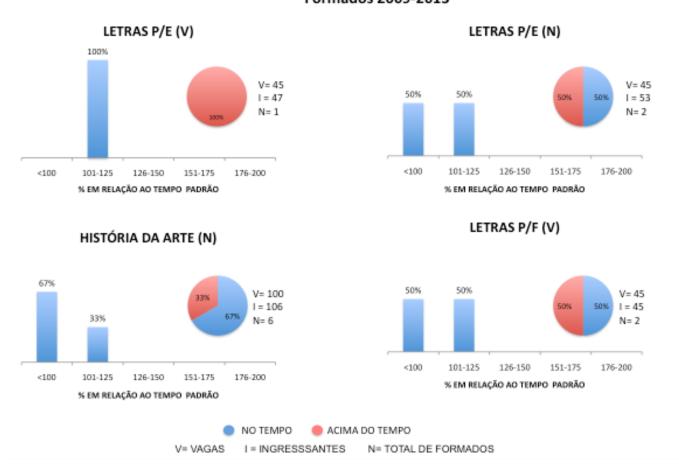


Figura 33

Dentre os cursos analisados acima, somente o campus Guarulhos apresenta um conjunto de cursos que são oferecidos no período noturno. Na Figura 34 encontra-se uma análise comparativa entre os cursos vespertino e noturno desse campus quanto aos concluintes acima do tempo padrão.

# FORMADOS ACIMA DO TEMPO PADRÃO POR TURNO GUARULHOS (BACHARELADOS)

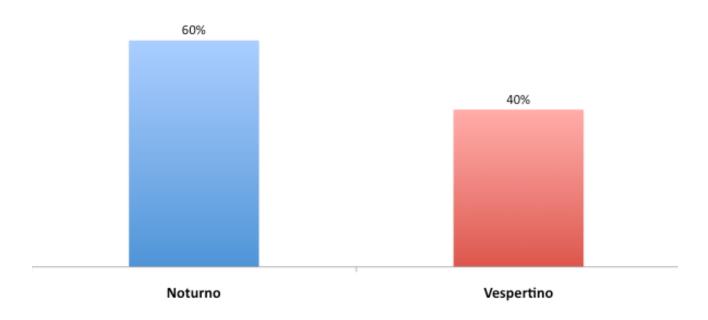


Figura 34

A partir dos dados apresentados sobre o tempo de conclusão por curso, número de vagas e ingressantes, foram elaboradas análises para explorar a relação entre estudantes concluintes no período *versus* ingressantes, tanto para a UNIFESP como para cada campus (**Figura 35**). Os cursos de Tecnologia Oftálmica, Tecnologia em Radiologia e Tecnologia em Informática em Saúde do campus São Paulo (**Figura 25**) não foram computados devido a incertezas em relação ao número de vagas e

ingressantes desses cursos ocasionado por mudanças na composição das vagas e forma de ingresso ocorrido em 2010.

### ESTUDANTES FORMADOS (2009-2013) EM RELAÇÃO AOS INGRESSANTES

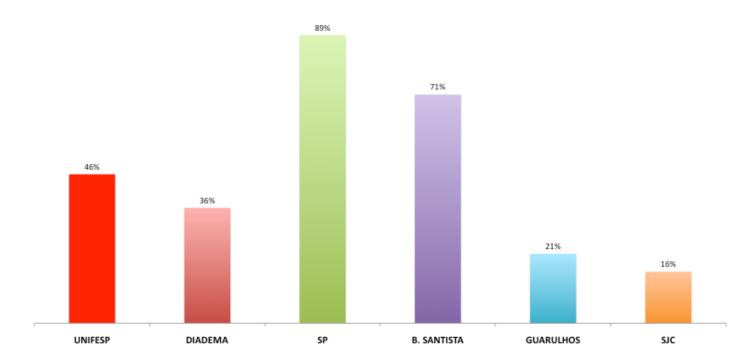


Figura 35

# 3.2 SITUAÇÃO ACADÊMICA DOS ALUNOS EM CURSO QUE EXCEDERAM O TEMPO MÍNIMO PARA CONCLUSÃO

Em relação à situação acadêmica dos alunos que se encontram atualmente em curso mas que já ultrapassaram o tempo padrão para conclusão, os dados levantados foram adquiridos em 12/05/2014 e, portanto, refletem a situação atualizada para todos os campi.

Nessa analise foram levantados dados sobre o número de alunos atualmente em curso (cotistas e não cotistas) e destes quantos se encontram acima do tempo padrão para conclusão (**Tabela 3**). Considerando a porcentagem do total geral de alunos acima do tempo padrão foram gerados gráficos para comparação desses valores entre a UNIFESP e cada campus (**Figura 36**), bem como para comparação entre os diferentes cursos de cada campus (**Figuras 37-41**).

		COTISTAS				NÃO COTISTA							TOTAL GERAL			
		CURSANDO	%	acima do tempo padrão	%	TOTAL	CURSANDO	%	acima do tempo padrão	%	TOTAL	CURSANDO	%	acima do tempo padrão	%	TOTAL
B. SANTISTA	ED. FÍSICA (I)	19	90%	2	10%	21	127	86%	21	14%	148	146	86%	23	14%	169
	FISIOTERAPIA (I)	20	87%	3	13%	23	153	88%	21	12%	174	173	88%	24	12%	197
	INTER. EM CIÊNCIA DO MAR (N) INTER. EM CIÊNCIA DO MAR (V)	35 38	100% 100%	0	0%	35 38	218 234	100%	0	0%	218 234	253 272	100%	0	0% 0%	253 272
	NUTRIÇÃO (I)	18	90%	2	10%	20	154	96%	7	4%	161	172	95%	9	5%	181
	PSICOLOGIA (I)	26	93%	2	7%	28	206	94%	12	6%	218	232	94%	14	6%	246
	SERVIÇO SOCIAL (N)	23	88%	3	12%	26	163	90%	18	10%	181	186	90%	21	10%	207
	SERVIÇO SOCIAL (V)	22	100%	0	0%	22	125	93%	10	7%	135	147	94%	10	6%	157
	TERAPIA OCUPACIONAL (I)	13	87%	2	13%	15	115	67%	56	33%	171	128	69%	58	31%	186
	Total	214	94%	14	6%	228	1495	91%	145	9%	1640	1709	91%	159	9%	1868
DIADEMA	C. AMBIENTAIS (I)	31	94%	2	6%	33	127	52%	117	48%	244	158	57%	119	43%	277
	C. BIOLÓGICAS (I)	32	82%	7	18%	39	138	79%	36	21%	174	170	80%	43	20%	213
	ENG. QUÍMICA (I)	34	85%	6	15%	40	214	91%	21	9%	235	248	90%	27	10%	275
	ENG. QUÍMICA (N)	43	100%	0	0%	43	200	100%	0	0%	200	243	100%	0	0%	243
	FARMÁCIA (I)	25	86%	4	14%	29	196	51%	189	49%	385	221	53%	193	47%	414
	FARMÁCIA (N)	46	100%	0	0%	46	421	98%	7	2%	428	467	99%	7	1%	474
	LPC (N)	31	94%	2	6%	33	211	88%	28	12%	239	242	89%	30	11%	272
	LPC (V)	28	97%	1	3%	29	195	88%	27	12%	222	223	89%	28	11%	251
	QUÍMICA (I)	17	81%	4	19%	21	145	79%	39	21%	184	162	79%	43	21%	205
	QUÍMICA IND. (N)	18 <b>305</b>	82%	4 <b>30</b>	18% <b>9%</b>	22 335	156	79%	42 <b>506</b>	21%	198 <b>2509</b>	174 2308	79%	46 <b>536</b>	21% 19%	220 2844
GUARULHOS	Total C. SOCIAIS BACH (N)	305 26	<b>91%</b> 57%	20	43%	<b>335</b> 46	<b>2003</b> 155	<b>80%</b> 68%	<b>506</b> 74	<b>20%</b> 32%	2509	2308 181	<b>81%</b> 66%	536 94	19% 34%	2844
GUARULHOS	C. SOCIAIS BACH. (V)	24	83%	5	17%	29	155	62%	94	38%	249	179	64%	99	36%	278
	FILOSOFIA BACH. (N)	30	70%	13	30%	43	142	71%	57	29%	199	179	71%	70	29%	242
	FILOSOFIA BACH. (V)	23	79%	6	21%	29	160	80%	41	20%	201	183	80%	47	20%	230
	HISTÓRIA BACH. (V)	21	72%	8	28%	29	175	75%	57	25%	232	196	75%	65	25%	261
	HISTÓRIA BACH. (N)	26	70%	11	30%	37	157	75%	53	25%	210	183	74%	64	26%	247
	HISTÓRIA DA ARTE (N)	24	89%	3	11%	27	136	74%	47	26%	183	160	76%	50	24%	210
	LETRAS - PORT. (BACH) (N)	11	73%	4	27%	15	71	77%	21	23%	92	82	77%	25	23%	107
	LETRAS - PORT. (BACH) (V)	8	80%	2	20%	10	53	82%	12	18%	65	61	81%	14	19%	75
	LETRAS - PORT/ESP (BACH) (N)	18	69%	8	31%	26	61	79%	16	21%	77	79	77%	24	23%	103
	LETRAS - PORT/ESP (BACH) - (V)	13	76%	4	24%	17	64	75%	21	25%	85	77	75%	25	25%	102
	LETRAS - PORT/FRA (BACH) (N)	12	71%	5	29%	17	82	86%	13	14%	95	94	84%	18	16%	112
	LETRAS - PORT/FRA (BACH) (V)	10	83%	2	17%	12	68	79%	18	21%	86	78	80%	20	20%	98
	LETRAS - PORT/ING (BACH) (N)	16	76%	5	24%	21	65	77%	19	23%	84	81	77%	24	23%	105
	LETRAS - PORT/ING (BACH) (V)	7	64%	4	36%	11	79	81%	18	19%	97	86	80%	22	20%	108
	PEDAGOGIA (N)	22	59%	15	41%	37	167	77%	50	23%	217	189	74%	65	26%	254
	PEDAGOGIA (V) Total	24 315	77%	7 <b>122</b>	23% 28%	31 <b>437</b>	162	78%	46 <b>657</b>	22%	208	186	78% <b>74%</b>	53 <b>779</b>	22%	239 <b>3046</b>
OSASCO	ADMINISTRAÇÃO (N)	16	<b>72%</b> 100%	0	0%	16	<b>1952</b> 127	<b>75%</b>	037	<b>25%</b> 0%	<b>2609</b> 127	<b>2267</b> 143	100%	0	26% 0%	143
OGAGCO	ADMINISTRAÇÃO (I)	15	100%	0	0%	15	115	100%	0	0%	115	130	100%	0	0%	130
	C. ATUARIAIS (I)	10	100%	0	0%	10	32	100%	0	0%	32	42	100%	0	0%	42
	C. ATUARIAIS (N)	15	100%	0	0%	15	63	100%	0	0%	63	78	100%	0	0%	78
	C. CONTÁBEIS (I)	10	100%	0	0%	10	76	100%	0	0%	76	86	100%	0	0%	86
	C. CONTÁBEIS (N)	16	100%	0	0%	16	144	100%	0	0%	144	160	100%	0	0%	160
	C.ECONÔMICAS (I)	15	100%	0	0%	15	124	100%	0	0%	124	139	100%	0	0%	139
	C. ECONÔMICAS (N)	22	100%	0	0%	22	135	100%	0	0%	135	157	100%	0	0%	157
	RELAÇÕES INT. (I)	13	100%	0	0%	13	99	100%	0	0%	99	112	100%	0	0%	112
	RELAÇÕES INT. (N)	19	100%	0	0%	19	121	100%	0	0%	121	140	100%	0	0%	140
	Total	151	100%	0	0%	151	1036	100%	0	0%	1036	1187	100%	0	0%	1187
S.JOSÉ DOS	C. DA COMPUTAÇÃO (N)	2	33%	4	67%	6	70	63%	41	37%	111	72	62%	45	38%	117
CAMPOS	C. DA COMPUTAÇÃO (V)	0	0%	6	100%	6	0	0%	28	100%	28	0	0%	34	100%	34
	INT. EM CIÊNCIA E TECN. (BACH) (I)	68	91%	7	9%	75	468	83%	94	17%	562	536	84%	101	16%	637
	INT. EM CIÊNCIA E TECN. (BACH.) (N)	35	100%	0	0%	35	156	100%	0	0%	156	191	100%	0	0%	191
	MATEMÁTICA COMP. (M)	0		0		0	0	0%	9	100%	9	0	0%	9	100%	9
	MATEMÁTICA COMP. (N)	0 105	960/	0	1.40/	122	35	100%	0	0%	35	35	100%	0	0%	35
S.PAULO	Total C. BIOLÓGICAS / M. MÉDICA (I)	<b>105</b> 18	<b>86%</b> 90%	<b>17</b>	<b>14%</b> 10%	<b>122</b> 20	<b>729</b> 104	<b>81%</b> 94%	<b>172</b> 7	<b>19%</b> 6%	<b>901</b> 111	834 122	<b>82%</b> 93%	<b>189</b> 9	18% 7%	1023 131
3.FAULU	CURSO SUP. DE TECN. EM INFOR. EM SAÚDE (M)	6	100%	0	0%	6	41	95%	2	5%	43	47	96%	2	4%	49
	CURSO SUP. DE TECN. EM INFOR. EM SAUDE (M) CURSO SUP. DE TECN. EM RADIOLOGIA (M)	4	80%	1	20%	5	28	95% 82%	6	18%	34	32	82%	7	18%	39
	CURSO SUP. DE TECN. EM RADIOLOGIA (M) CURSO SUP. DE TECN. OFTÁLMICA (M)	8	80%	1	11%	9	34	77%	10	23%	34 44	42	79%	11	21%	53
	ENFERMAGEM (I)	65	94%	4	6%	69	264	96%	11	4%	275	329	96%	15	4%	344
	FONOAUDIOLOGIA (I)	24	92%	2	8%	26	102	92%	9	8%	111	126	92%	11	8%	137
	MEDICINA (I)	93	97%	3	3%	96	636	99%	6	1%	642	729	99%	9	1%	738
	Total	218	94%	13	6%	231	1209	96%	51	4%	1260	1427	96%	64	4%	1491

**Tabela 3.** Alunos em curso que se encontram acima do tempo padrão para conclusão por curso.

## ESTUDANTES EM CURSO QUE SE ENCONTRAM ACIMA DO TEMPO PADRÃO PARA CONCLUSÃO

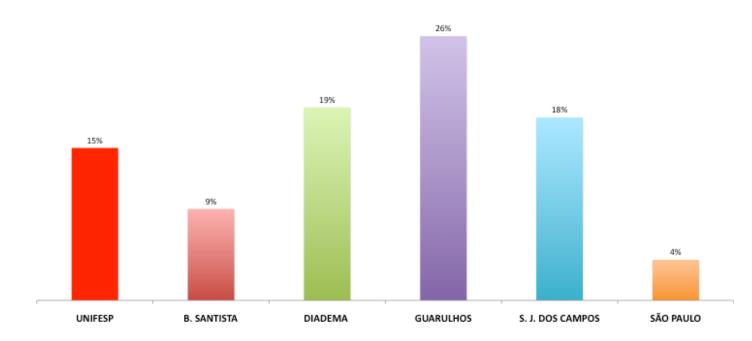


Figura 36

## ESTUDANTES EM CURSO ACIMA DO TEMPO PADRÃO PARA CONCLUSÃO B. SANTISTA

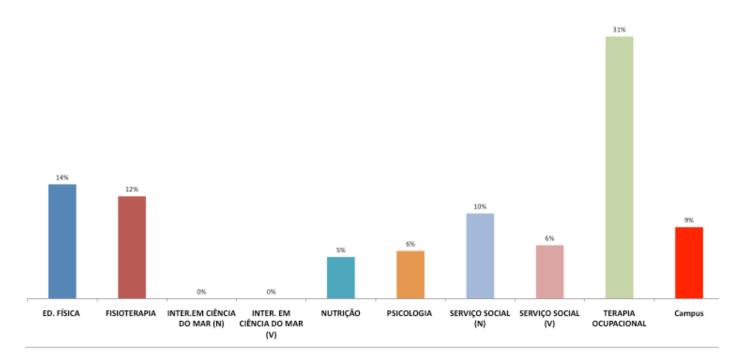


Figura 37

## ESTUDANTES EM CURSO ACIMA DO TEMPO PADRÃO PARA CONCLUSÃO DIADEMA

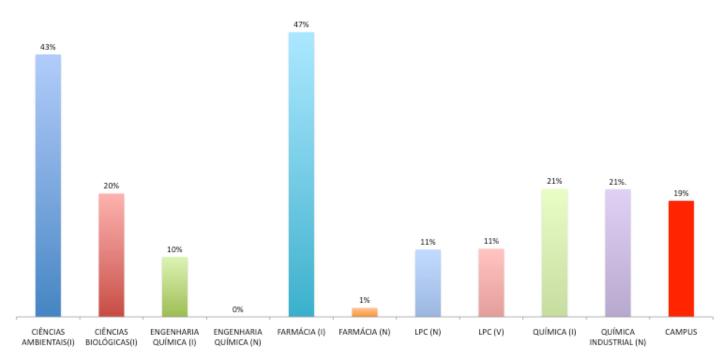


Figura 38

## ESTUDANTES EM CURSO ACIMA DO TEMPO PADRÃO PARA CONCLUSÃO GUARULHOS (BACHARELADOS)

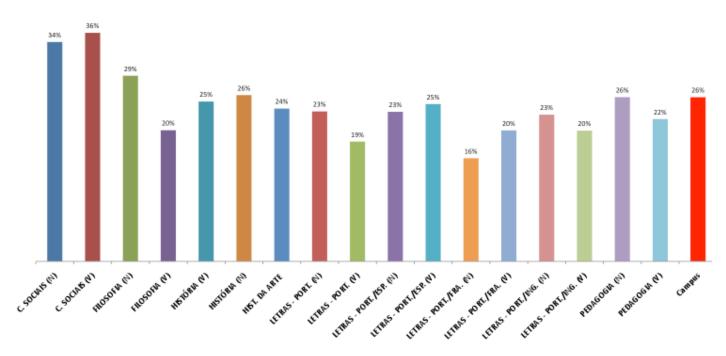


Figura 39

### ESTUDANTES EM CURSO ACIMA DO TEMPO PADRÃO PARA CONCLUSÃO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

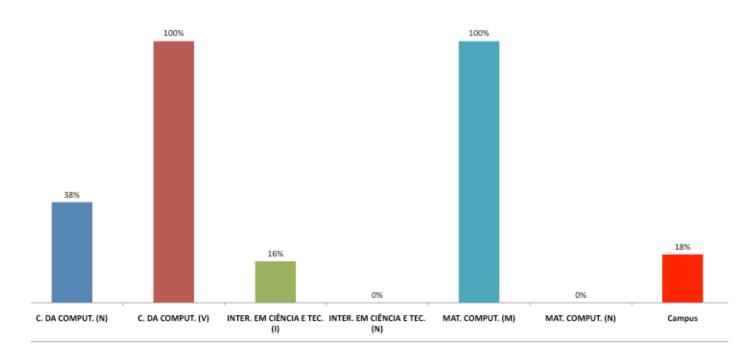


Figura 40

# ESTUDANTES EM CURSO ACIMA DO TEMPO PADRÃO PARA CONCLUSÃO SÃO PAULO

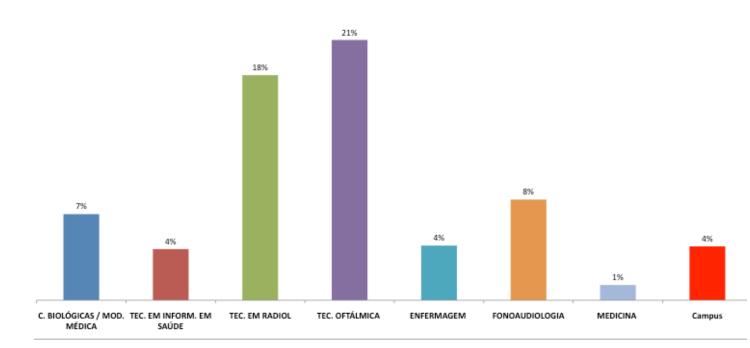


Figura 41

### 3.3. CONSIDERAÇÕES SOBRE AS ANÁLISES DA DIMENSÃO III

### 3.3.1 TEMPO PARA CONCLUSÃO DOS ALUNOS FORMADOS NO PERÍODO DE 2009-2013

No tocante à terceira dimensão investigada pela comissão, ao analisar as trajetórias dos estudantes formados na UNIFESP entre 2009 e 2013, é necessário ponderar que estes dados referem-se aos que já concluíram seus cursos, o que pode indicar apenas uma tendência com relação aos estudantes ainda em curso, mas não uma certeza. O contexto atual de infraestrutura e de projetos pedagógicos dos cursos em transformação também deve ser considerado, o que possivelmente alterará o panorama dos atuais estudantes em comparação aos já formados.

Outro fator importante diz respeito ao pequeno número de cursos da UNIFESP em 2009 que já possuíam formandos, uma vez que a maior parte dos cursos implementados durante a expansão teve seus primeiros formandos a partir de 2010/2011. Atente-se também que nesse conjunto de dados não é possível estudar o processo de integralização dos estudantes do **campus de Osasco**, uma vez que ali ainda não há cursos com alunos formados.

As **Figuras 20 e 21** sobre o **Tempo para conclusão UNIFESP** mostram que dos 3312 alunos que concluíram seus cursos entre 2009 e 2013, a expressiva maioria o fez no tempo regular e que, se somarmos este contingente (75%) com aqueles que levaram até 25% a mais do tempo para a integralização, teremos 94% dos formados.

Considerando apenas os 833 alunos formados fora do prazo regular, veremos que mais da metade deles se concentra no campus de Guarulhos, que oferece o maior número de cursos. A natureza dos cursos — humanidades — também deve ser levada em consideração na análise desse resultado, bem como o fato de que a maior parte

desses 833 alunos concluiu o curso em apenas até 25% a mais do tempo regular. Deve-se observar que o elevado número de alunos formados fora do tempo mínimo pode constituir um efeito de problemas curriculares e/ou estruturais, como também pode indicar um expressivo investimento dos campi mais afetados por esse problema na manutenção do vínculo desses estudantes com os cursos, tendo em vista que esses alunos poderiam integrar o contingente de evadidos da universidade. Os alunos que demoram mais evidentemente o fazem porque enfrentam obstáculos de alguma ordem — e esses poderiam ser os mesmos que causam a evasão. Esses dados mereceriam uma análise à parte, que não é objeto desta Comissão.

O Tempo para conclusão por Campus (Figura 23), porém, evidencia que os demais campi (com exceção de SP e BS) têm também expressiva proporção de alunos formados após o tempo regular. É praticamente uma relação de 50% entre os alunos que se formaram em uma e outra situação. O grande número de alunos formados em SP (e também na BS) faz com que tenhamos a impressão, olhando apenas os dados quantitativos da Figura 20, que a integralização ocorre maciçamente no tempo regular na UNIFESP, mas ao investigar a realidade da cada campus e de cada curso o panorama se modifica.

No caso do campus São Paulo verifica-se que o curso de tecnologia oftálmica (tanto matutino como integral) apresenta uma diferença grande em relação aos demais cursos de seu campus, com uma média de 35% de alunos formados após o tempo mínimo (Figura 25). Todos os cursos tecnológicos têm um pequeno número de formados. Por exemplo, o de tecnologia em informática da saúde formou até o momento apenas 5 profissionais. Porém, há que se recordar que esse curso se iniciou em 2010 e que suas turmas têm aproximadamente 15 alunos. Comparando o número de estudantes formados (somados os cursos de enfermagem, medicina, fonoaudiologia e ciências biológicas – modalidade médica) com os ingressantes nesse período, verificamos que essa relação se mantém próxima aos 89% (ver Figura 35).

Na **Baixada Santista**, o curso que apresenta uma expressiva diferença em relação aos demais é o de **Educação Física (Figura 26)**, **com 34%** dos estudantes integralizando seu curso após o período mínimo, o que pode ser explicado, em parte, pelas dificuldades notórias de infraestrutura específicas à essa área de formação que o curso enfrenta. Terapia Ocupacional e Fisioterapia têm respectivamente 17 e 15% de alunos concluindo o curso após o tempo mínimo (**Figuras 26 e 27**). Tendo em vista que a proporção de formandos em relação aos ingressantes em cada curso é expressiva, os prazos de integralização não parecem indicar problemas significativos.

Em Diadema todos os cursos apresentam um expressivo número de alunos com integralização acima do tempo mínimo. Chama atenção o curso de Química, com 71% dos seus estudantes formados nessa condição. O curso de Farmácia também apresenta alto índice de alunos formados após o prazo: 58%. Se levarmos em consideração o fato de que todos os cursos de Diadema apresentados na Figura 28 foram criados em 2007, entre 2010 e 2013 poderíamos ter um contingente de 150-200 alunos formados em cada um deles (uma vez que cada um aceita 50 ingressantes ao ano). Fazendo essa comparação, o curso de Farmácia, além de ter um grande número de estudantes se formando depois do tempo mínimo, tem poucos estudantes formados no intervalo estudado (45). Os cursos de Química e Engenharia Química, também têm quase apenas ¼ dos possíveis formados nesse período (63 e 60 alunos, respectivamente). Ciências Biológicas formou 38% de seus egressos após o tempo mínimo e eles perfazem quase que a metade das vagas ofertadas nesse curso. Embora os cursos de LPC e Ciências Ambientais já tenham a sua primeira turma de egressos, os dados obtidos na Prograd para o presente estudo em 04/04/2014 não continham o número de formados nesses cursos. A relação entre os todos os estudantes formados naquele campus e os ingressantes é baixa, de apenas 36% (Figura 35).

Em **São José dos Campos**, 46% dos alunos formados o fazem acima do tempo, como pode se ver **Figura 23**. No entanto, os 4 cursos analisados comportam-se de três

modos distintos quanto à integralização: todos os formados do BCT integralizaram o curso no tempo mínimo - estes constituem 20 alunos de um total de 199. Vale ressaltar que muitos dos ingressantes em 2011 iniciaram cursos específicos pós-BCT (Engenharia de Materiais, Engenharia de Computação, Engenharia Biomédica, Ciências da Computação, Biotecnologia e Matemática Computacional), mas ainda constam nos registros do BCT. Este dado se explica pela característica modular do curso, que tem possibilidade de continuidade nos demais cursos oferecidos no campus. Quando se examinam os dados referentes aos cursos de Matemática Computacional e Ciências da Computação (V e N), verifica-se a mesma tendência dos campi de expansão: todos os concluintes do curso de Ciências da Computação vespertino o fizeram fora do prazo mínimo, o que pode indicar uma tendência crescente, uma vez que de um total de 154 ingressantes, somente 21 concluíram o curso até o momento. Os cursos de Ciências da Computação noturno e de Matemática computacional tiveram menos da metade dos alunos formados após o tempo mínimo: 43 e 32% respectivamente, o que ainda representam índices elevados, especialmente se levarmos em consideração o número de ingressantes. A Figura 35 demonstra que a relação entre o número de ingressantes e o número de formados é de apenas 16%. A análise desse baixo resultado deve considerar a trajetória dos cursos no campus, a estrutura curricular dos cursos e a dinâmica das disciplinas.

O Campus Guarulhos também apresenta um número baixo de estudantes formados, tendo em vista o número de ingressantes — como se vê na Figura 35, apenas 21% dos alunos concluem. Dentre esses, 54% o fazem acima do tempo mínimo (Figura 23) - esses dados podem apenas em parte ser explicados pelas precaríssimas condições de infraestrutura e pelas sucessivas greves de alunos que ocorreram no campus desde 2010 para reivindicar melhores condições. A análise do impacto desses fatores isoladamente nos prazos de integralização, bem como nos índices de evasão não está dentro das possibilidades desta Comissão.

Indícios de que elementos propriamente curriculares possam estar contribuindo para este quadro podem ser obtidos nos dados desagregados por curso. De modo geral, surpreende a constatação de que a porcentagem de alunos formados é semelhante para os alunos do vespertino e do noturno, oscilando entre 20 e 30%. No entanto, quando se olha para os prazos de integralização por período, observa-se que o noturno possui consistentemente índices mais elevados de concluintes que excedem o tempo de duração do curso, o que é de se esperar tendo em vista que são, predominantemente, alunos trabalhadores e mais velhos. A única exceção é o curso de História, que possui índices mais elevados de formandos com tempo excedente no vespertino do que no noturno – situação que mereceria ser investigada pelo NDE do curso.

Devem ser analisados separadamente os cursos de Letras e de História da Arte, ambos iniciados no ano de 2009 e com apenas uma turma formada até o momento da obtenção dos dados.

O curso de **Letras**, embora tenha entrada única, desdobra-se em 4 habilitações. Os dados das habilitações foram somados para que se possa ter um quadro mais claro da trajetória dos alunos no curso. Para o período vespertino, tem-se uma entrada **de 205 alunos, dos quais formaram-se apenas 15, ou seja, 7,5%.** Desses concluintes, 7 excederam o prazo mínimo de integralização. Situação semelhante observa-se no período noturno, com apenas 5% do total de alunos formados (8) e, dentre estes, a metade com tempo excedido. Na **Figura 33**, não constam os dados do curso Português/Francês Noturno pois, até o momento, não existem alunos formados. Cabe indicar que o curso de Letras teve um início de atividades tumultuado, uma vez que o seu corpo docente foi subdimensionado no Projeto Pedagógico e, até que o erro fosse corrigido e os concursos realizados, as condições de ensino encontravam-se prejudicadas. Tendo em vista que estes dados expressam predominantemente a

trajetória conturbada das duas primeiras turmas de alunos, talvez não indiquem uma tendência que se manterá nos próximos anos.

No que se refere ao curso de **História da Arte**, que é oferecido apenas para o período noturno, os dados incluem as duas primeiras turmas, **ou seja**, **106 alunos matriculados e que já deveriam ter se formado. Apenas 6 alunos concluíram o curso (5%)** e, dentre esses 6, dois o fizeram fora do prazo.

Ainda no que se refere ao campus Guarulhos, os dados disponíveis no momento não permitem uma análise detalhada para os cursos de licenciatura, uma vez que não foi possível identificar quantos alunos optaram pela licenciatura no correr do curso e, desse modo, avaliar a porcentagem de formandos a partir desse total.

Tal como se apresentam, os dados permitem identificar uma proporção considerável de formandos fora do prazo mínimo de integralização nos cursos de Ciências Sociais, Filosofia e História do período noturno – com a particularidade de que para os dois primeiros há, respectivamente, 16% e 21% de alunos que concluíram em dois anos adicionais. No caso do curso de História, temos 15% para o vespertino e 8% para o noturno na mesma situação. Cabe ressaltar que essas porcentagens referem-se ao total de formandos desses cursos, e não ao total de alunos de licenciatura de cada um.

#### 3.3.2 ALUNOS EM CURSO QUE EXCEDERAM O TEMPO MÍNIMO PARA CONCLUSÃO.

Apenas 9% dos estudantes em curso da BS estão com sua integralização atrasada. Desses, parte expressiva está no curso de T. Ocupacional (31% dos estudantes desse curso estão atrasados, sendo 33% dos não cotistas e 13% dos cotistas nessa situação. Ao comparar os estudantes cotistas com os não cotistas na BS como um todo, verificamos que 6% dos cotistas estão com atraso, contra 9% dos não cotistas.

Em Diadema, a percentagem de estudantes atrasados é de 19%. O curso que concentra maior número de estudantes nessa condição é o de Farmácia, com 47%. O curso de Ciências Ambientais integral também tem alto índice de atraso: 43%. De outra parte, o curso de EQ (N) não tem estudantes atrasados em sua integralização, pois esse curso iniciou em 2010 e ainda não formou alunos. Quanto à comparação de estudantes cotistas e não cotistas, as diferenças não são significativas, exceto nos cursos em que há esse atraso expressivo: tanto no curso de Farmácia quanto no de Ciências ambientais, o número de cotistas atrasados é muito menor (14% e 6%, respectivamente) que o de não cotistas (48% e 49%).

Em Guarulhos, 28% dos estudantes está atrasado em seu tempo mínimo de integralização, sendo que 28% dos cotistas estão nessa condição contra 25% dos não cotistas. O curso de ciências sociais apresenta maior índice de atraso (34% no noturno e 36% no vespertino). No curso noturno 43% dos cotistas está nessa condição contra 32% dos não cotistas. Chama também a atenção o fato de 41% dos cotistas do curso de Pedagogia noturno estarem atrasados, e 23% dos não cotistas estarem nessa situação.

Em SJC a totalidade dos cotistas e dos não cotistas matriculados em ciência da computação vespertino estão atrasados. 38% dos alunos desse curso no período noturno também estão nessa situação. Porém, esse contingente é composto por 67%

dos cotistas e 37% dos não cotistas. No total geral, 18% do campus está atrasado, 19% dos não cotistas e 14% dos cotistas.

Em SP, o curso de **Tecnologia oftálmica matutino tem 21%** dos estudantes atrasados. Dos cotistas, 11% estão nessa situação, assim como 23% dos não cotistas. O curso de **tecnologia em radiologia também difere dos demais cursos desse campus, com 18%** de alunos em situação de atraso com relação à integralização. As diferenças entre cotistas e não cotistas nesse caso, não é expressiva. No total, o campus SP tem 15% de estudantes em atraso, sendo 13% dos cotistas e 15% dos não cotistas nessa situação.

Em todos os campi, os cotistas apresentam totais de atraso na integralização iguais ou menores do que os não cotistas, o que corrobora com a literatura das pesquisas na área.

Concluindo, a Unifesp atualmente tem 13% de seus cotistas atrasados na integralização, 15% de seus estudantes não cotistas também se encontram nessa situação. Esse número (15%) representa também a percentagem total de estudantes da Unifesp que não estão terminando seus cursos no tempo mínimo previsto.

#### 4. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO

Considerando as três dimensões analisadas a comissão de integralização lista abaixo as seguintes propostas:

- 1- Instituir uma padronização mínima quanto a periodicidade de informação aos estudantes sobre as regras de integralização a ser adotada por todas as comissões de curso em reunião presencial com os estudantes nos seguintes períodos:
- No primeiro semestre após o ingresso do aluno no curso;
- Na metade do prazo regular para conclusão do curso.

A divulgação dessas informações serão de responsabilidade da comissão de curso e deverá constar de um registro de ciência do aluno. Caso o aluno seja transferido para outro curso dentro da instituição ou transferido de outra IES o coordenador do curso atual deverá informar o aluno sobre o tempo de integralização e colher **termo de ciência do aluno**.

- 2- Os coordenadores de curso deverão ser informados pelas secretarias acadêmicas sobre os estudantes que não concluíram o curso no prazo regular naquele ano. Os alunos nessa situação deverão ser convocados pela comissão de curso para reunião de planejamento para traçar metas para a conclusão do curso dentro do tempo de integralização. Essa reunião deve ser registrada com ciência do estudante.
- 3- Um ano antes do prazo máximo de integralização a secretaria acadêmica deverá informar o coordenador de curso sobre os alunos nessa situação e colher assinatura do estudante para o termo de ciência já instituído pela Prograd (Anexo I). Nestas ocorrências, as comissões de curso deverão agendar reunião de planejamento com o estudante para analisar o caso e traçar metas para a conclusão do curso dentro do tempo de integralização. Essa reunião deverá ser **registrada com ciência do**

**estudante**. Recomenda-se que nessas reuniões estejam presentes representantes dos NAEs e DAEs.

- 4- O Pedido de extensão do prazo de integralização deverá ser solicitado pelo aluno na secretaria acadêmica, através de formulário padronizado a ser adotado por todas as secretarias acadêmicas da UNIFESP (anexo II) que realizará a abertura de processo e encaminhamento para comissão de curso para elaborar parecer sobre o pedido. Após a emissão do parecer, a comissão de curso deverá informar o estudante sobre a decisão, bem como sobre os procedimentos subseqüentes, ou seja, encaminhamento ao conselho de Graduação do parecer da comissão de curso, juntamente com toda a documentação comprobatória do estudante referente ao pedido de extensão utilizada na análise, incluindo os registros de ciência do estudante estipulados nos itens 1, 2 e 3 acima.
- 5- Criar mecanismos para disponibilizar de forma permanente, atualizada e informatizada dados sobre a situação acadêmica dos alunos quanto aos prazos de integralização para acompanhamento da sua trajetória.
- 6- Disponibilizar todas as informações sobre as regras para integralização dos cursos nos sites da PROGRAD e dos campi (e dos cursos se houver), bem como direcionamento para essas áreas no manual do aluno.
- 7- Que cada curso examine seus currículos à luz dos dados acima apresentados. Se o curso possui ciclo básico, avaliar a questão da oferta de UCs apenas um semestre por ano. De modo geral, analisar o impacto dos pré-requisitos na trajetória dos alunos.
- 8- Que as comissões de curso identifiquem, informem e acompanhem os estudantes que ultrapassaram o prazo regular em mais de um ano.
- 9- Acompanhar, por meio de instâncias da universidade, a implementação das matrizes curriculares, em especial dos cursos novos, para que as adequações possam ser realizadas com mais agilidade.

- 10- Envolver as CPAs locais e central nesse acompanhamento.
- 11- Que as câmaras de graduação realizem estudos periódicos sobre evasão.
- 12- Os dados das licenciaturas precisam estar melhor discriminados no sistema de informação da UNIFESP, de modo que também esses cursos possam ser adequadamente monitorados.
- 13- A Comissão sugere a substituição, nos documentos que regulam os trâmites relativos à extensão do prazo de integralização, da expressão "<u>em casos excepcionais</u>" por uma formulação mais precisa, que tem sido utilizada nos regulamentos de outras universidades públicas para: "Salvo motivos de força maior devidamente comprovados, que devem ser analisados pelas comissões de curso....". Nesse caso entende-se por força maior força maior uma razão de ordem superior, que justifica o descumprimento da obrigação ou da responsabilidade, existindo quando uma determinada ação gera conseqüências ou efeitos imprevisíveis, impossíveis de evitar ou impedir.

#### 5. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- BRASIL. Presidência da República. Lei n.º 5540 de 28 de novembro de 1968. Estabelece as normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Brasília: 1968.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto-lei 464 de 11 de fevereiro de 1969. Estabelece normas complementares à Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e dá outras providências. Brasília: 1969.
- BRASIL. Presidência da República. Lei 5.789 de 27 de junho de 1972. Dá nova redação ao artigo 6º do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, que estabelece normas complementares à Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e dá outras providências
- BRASIL. Presidência da República. Resolução 02 de 18 de junho de 2007. Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial. Diário Oficial da União, Brasília, 19 de junho de 2007, Seção 1, p. 6.
- BRASIL. Presidência da República. Lei n.º 9.394/1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: 1996
- RODRIGUES, Horácio Wanderlei. Jubilamento ainda existe? Revista 32, Set/Out 2006. disponível em <a href="http://www.aprendervirtual.com.br/artigoInterna.php?ID=67&IDx=215">http://www.aprendervirtual.com.br/artigoInterna.php?ID=67&IDx=215</a>. Acesso realizado em 30 de março de 2014

### **ANEXO I**

TERMO DE CIÊNCIA DO ALUNO QUANTO AO PRAZO PARA INTEGRALIZAÇÃO DO SEU CURSO



#### Ministério da Educação Universidade Federal de São Paulo PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



### TERMO DE CIÊNCIA

O aluno	do Curso	, ingressante
em, abaixo assinado , afirma ter ciênc	cia do prazo para integralizaçã	io do seu curso , nos
termos das resoluções CES nº 2, de 18 de junho e		
Projeto Pedagógico do Curso.		
Projeto redagogico do Curso.		
Segue o disposto no Regimento Geral da Unifesp:  Artigo 55 Com base no tempo previsto para o te do curso determina-se o prazo máximo de:  I. Cinqüenta por cento (50%) de acréscimo para e II. Setenta e cinco por cento (75%) de acréscimo III. Em casos excepcionais, que devem ser a Comissões de Cursos e posteriormente pelo Cons de integralização pode ser de 100% acima do mín Parágrafo único Em-caso de transferência intern data de ingresso do estudante no curso de origene	os cursos de período integral; para os cursos de período parcio malisados individualmente e a velho de Graduação da Unifesp, o nimo previsto para conclusão do na é considerado para integraliza	al; provados pelas o prazo máximo curso.
O decurso do prazo de integralização importará na (ano)	impossibilidade da rematrícul	a de V. Sª a partir de
Para casos previstos no item III do Artigo 55 d	do Regimento Geral da Unif	esp, o aluno deverá
solicitar ampliação do prazo com antecedência mín		
próxima rematrícula, por requerimento devidamento		
	Local, ,	de 20
	Nome:	
	Curso:	
	Nº de Matrícula:	
Obs.: Imprimir em duas vias ( uma via do aluno e outra arquiv	vada no prontuário)	
Avenida Sena Madureira 1500-10 andar -Vila N	Mariana - 04021-001 - São Paulo -	SP - Brasil

### **ANEXO II**

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE EXTENSÃO DO PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO



#### Ministério da Educação Universidade Federal de São Paulo PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



### Solicitação de Prorrogação do Prazo de Integralização

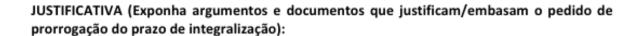
À Coordenação do Curso de					
Campus					
Universidade Federal de São Paulo					
<u>Dados do requerente</u>					
Nome:					
RG:	Nº de matrícula:				
Curso:	Campus:				
Ano de Ingresso:	Termo/Série:				
Telefone:	Email:				
FUNDAMENTO (Descreva sucintamente os motivos que o impediram de integralizar o curso no prazo regular):					

Rua Pedro de Toledo, 650 1º andar - 04039-002 - São Paulo - SP - Brasil Tel/fax: (0xx11) 5576-4244 Home-page: <u>prograd.unifesp.br</u> - E-mail: <u>prograd@epm.br</u>



#### Ministério da Educação Universidade Federal de São Paulo PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO





#### PLANO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Demonstrar como pretende concluir o curso, relacionando as UCs semestre a semestre: